

Vila Verde
Município

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

CONSULTA PRÉVIA

Destinatários do convite:

Táxi Valdrocibões
Crispim Pereira Quintas
Filipe de Oliveira Barros

Julho de 2019

I – Identificação do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a realização de vários circuitos de transporte escolar, para o pré-escolar e 1º ciclo, em locais não servidos por transporte público tendo em conta os seguintes lotes:

LOTE	DESCRIPTIVO
1	4 Alunos de Mixões de Baixo, Cela e vários lugares da freguesia de Valdreu, para a paragem do autocarro em Valdreu
2	13 alunos dos lugares de Leiras, Azedo, Bustelo, Codessal, Ermida, Paço, Cabo, Borral, Ângulo 40 e Vinhal, para JI da Devesa – Duas Igrejas

II – Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Verde, abreviadamente designada por MVV, sita na Praça do Município, 4730-733 Vila Verde, com os números de telefone n.º 253 310 500 e fax n.º 253 310 036 e com o endereço de correio eletrónico geral@cm-vilaverde.pt.

III – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi adotada pela Sr.ª Vereadora da Educação, Cultura e Ação Social da Câmara Municipal de Vila Verde, no uso de competências subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara, através de despacho i/19668/2017/MVV, datado de 24/11/2017, publicado na II Série do Diário da República, em 27/12/2017, sob a designação “Despacho 11377/2017”.

IV – Fundamento da escolha do procedimento

O procedimento a adotar é a consulta prévia, fundamentando-se a escolha com o estatuído no art.º 20.º, n.º 1, al. c), do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP).

V – Documentos da proposta

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP.
2. Proposta de preço, por lote.

VI – Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

VII – Prazo para a apresentação da proposta

As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 17:00 horas do 3º dia a contar do envio do convite à apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt

VIII – Modo de apresentação da proposta

A proposta deverá ser apresentada através da plataforma referida no ponto anterior.

IX - Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

X – Critério de adjudicação

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da avaliação do preço.

XI – Critério de desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o *critério do sorteio* para efetuar o desempate.

XII – Caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos artigo 88.º, n.º 2, alínea a) do CCP.

XIII – Documentos de habilitação

1 - O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online:

- a) Declaração elaborada nos termos do Anexo II do CCP.
- b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado

de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos do artigo 55.º, n.º 1, al. d), do CCP;

- c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos do artigo 55.º, n.º 1, al. e), do CCP;
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade adjudicatária e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h), do n.º 1, do artigo 55.º, do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- f) Certificado de registo criminal dos motoristas, para cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 2º, da Lei nº 113/2009, de 17 de setembro.
- g) Identificação das viaturas que serão afetadas aos serviços, anexando o título de registo de propriedade e o certificado de aprovação em inspeção técnica, emitido pelo IMT – IP – Instituto da Mobilidade e dos Transportes.
- h) Alvará emitido pelo pelo IMT – IP – Instituto da Mobilidade e dos Transportes, atestando o licenciamento para o exercício da atividade de transporte de crianças.
- i) Certificado emitido pelo pelo IMT – IP – Instituto da Mobilidade e dos Transportes, atestando a habilitação legal do motorista para realizar o transporte de crianças.

2 - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento.

3 - Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do artigo 82.º do CCP.

4 - Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2, do artigo 82.º do CCP.

XIV – Outorga do contrato

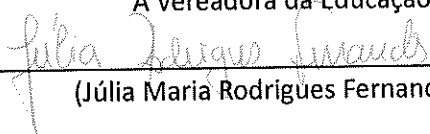
O contrato será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 30 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

XV – Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.

2. Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo.

A Vereadora da Educação



(Júlia Maria Rodrigues Fernandes, Dr.ª)